AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 06-2017

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público que no dia **15-02-2017** até às 14h, estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Major Gote, nº 808, na cidade de Patos de Minas, documentação e propostas relativas à Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2017**, que tem por objeto a contratação, em regime de **empreitada por preço global**, de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de serviços de instalação do sistema de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável, com fornecimento de material e mão de obra, na edificação do Centro Clínico Odontológico do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços deverão ser protocolados **até às 14h** do dia **15-02-2017** e serão abertos às **14h e 15min** mesmo dia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

Cópias do Edital serão obtidas no endereço eletrônico: **licitacao.unipam.edu.br** e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, pelo telefone 0xx-34-3823-0349.

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2017.

Cyntia de Moura Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2017

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM torna público que, com base no **Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas**, e no que for silente nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2017**, que tem por objeto a contratação, em regime de **empreitada por preço global**, de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de serviços de instalação do sistema de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável, com fornecimento de material e mão de obra, na edificação do Centro Clínico Odontológico do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

Os envelopes contendo proposta de preços e documentação exigida para habilitação deverá ser entregue no Departamento de Licitações da FEPAM, Bloco L, 1º Piso, localizado na Rua Major Gote, 808, Bairro: Caiçaras – Patos de Minas – MG, CEP: 38.702-054, até **às 14h** do dia **15-02-2017**, sendo que os mesmos serão abertos às **14h e 15min** do mesmo dia.

O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 309 de 06 de janeiro de 2017**.

1– DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de serviços de instalação do sistema de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável, com fornecimento de material e mão de obra, na edificação do Centro Clínico Odontológico do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2 - O preço máximo a ser pago para todo o objeto será **de R$ 858.333,33 (Oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

1.3 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 30 do referido Regulamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente às aquisições licitadas deste certame, sendo vedado consórcio, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empregado ou dirigente da FEPAM;

2.2.2. Ex-empregado ou ex-dirigente, estes até 180(cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

2.2.2.1. Para fins de admissão de ex-dirigente ou ex-empregado da FEPAM no sistema de Credenciamento será observado prazo mínimo de carência de 60(sessenta) dias, contado da data de demissão do interessado.
2.2.3. Os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
2.3. – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
2.4. - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e ao Regulamento aplicável.
2.5. - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos.
2.6. - À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
2.7. - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico licitacao.unipam.edu.br
2.8. - A observância das vedações do item 2.2 e subitens, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, através de petição, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, **antes da data fixada para recebimento das propostas.**
3.1.1 - As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal).
3.1.2 - A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail licita@unipam.edu.br , no horário de 08h00min às 12h00min e de 12h30mm às 17:00mm, ou por petição dirigida ou protocolada no constante no preâmbulo deste certame.
3.2.2 - Caberá a qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) o recebimento da petição, no horário das 8 às 12h e das 12h30min às 17h00min, devendo ser dirigidos à Presidente da CPL.
3.3 - Caberá a Pregoeira, em conjunto com a CPL, apreciar e decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.3.1. Pessoa com conhecimento técnico pertinente à matéria questionada poderá ser designada para, conjuntamente com a Pregoeira e a CPL, apreciar e decidir sobre a petição, nas circunstâncias que se fizer necessário.
3.4 - O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas será disponibilizado para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no endereço **licitacao.unipam.edu.br**
3.5 - Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e, vindo este sofrer alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.
3.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com os termos deste edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, pela Lei n° 10.520/2002 e Decreto Lei 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.
4.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

5 - DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS
5.1 - A sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:
a) Credenciamento;
b) Abertura da Sessão
c) Da entrega dos Envelopes
d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
e) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
f) Fase de habilitação
g) Fase Recursal
h) Da Adequação da Proposta de Preço

6 - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS À PREGOEIRA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)
6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.
6.2 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por **seu sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
6.2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, com **firma reconhecida**, **comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador.**
6.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
6.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
6.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Complementar nº. 147/14, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

7.1.1 - **Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

7.1.2 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar **Certidão Simplificada (atualizada)** expedida pela Junta Comercial ou **Declaração de Enquadramento (atualizada)** validada pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.1.3 – As microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.1 – Anexo VIII;

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

7.3 - A não apresentação da declaração de ME/EPP, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.1 - O licitante que não possuir representante, na sessão de abertura e julgamento, não será beneficiado pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

8.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, conforme modelo **Anexo V**, **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.**

8.2.1 – Não sendo apresentada a declaração menciona no item 8.21, e sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração.

8.3 – Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante

implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

8.4 - O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definido neste edital.

8.5 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação poderão ser originais ou cópias autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou por publicação em órgão de imprensa oficial. O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até às **17h** do dia anterior à data de abertura da licitação.

8.6 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.7 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.8 - Recebidos os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, a Pregoeira procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.

8.9 - Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

9 - DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº01)

9.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM **PREGÃO N.º 06-2017** **DATA DE ABERTURA: 15-02-2017** **HORÁRIO: 14h e 15min.** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)** **ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA"**

9.2 – A Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM fornecerá a cada licitante, modelo de formulário de proposta (anexo I), que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, **por meio mecânico**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

9.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

9.4 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

9.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.6 - Quando for o caso se, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado (a)", a medida dos produtos ofertados pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

9.7 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a FEPAM procederá na forma do Parágrafo Terceiro do artigo 48 da Lei n. º 8.666/93.

9.8 - A Proposta de Preços deverá conter:

9.8.1 - Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

9.8.1.1 - Número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, autorização de compras, referente à despesa e realização do pagamento nos termos do Item 17, deste edital.

9.8.2 - A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens cotados seguindo necessariamente o modelo constante do Anexo I deste Edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo I, deste edital;

9.8.2.1 - **Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

9.8.3 - Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da mesma.

9.8.3.1 - Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.8.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.8.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, a pregoeira poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

9.8.4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.9 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve desta FUNDAÇÃO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.10 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

9.11- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preço superior ao preço máximo deste Pregão, que é de **R$ 858.333,33 (Oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

9.12 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais. Não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na

elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.14 – Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.15 - A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.16 – Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido à condição estabelecida no item 9.11.

9.17 – A proposta comercial poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

9.18 - Serão consideradas propostas comerciais com até 3(três) casas decimais após a vírgula.

9.19 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9.20 - A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, Carta de Credenciamento, emitido em seu favor, pela fabricante da solução ofertada, habilitando a LICITANTE a instalar os equipamentos e oferecer garantia; esta carta de credenciamento deverá ser específica para este processo e apresentada com assinatura dos responsáveis da fabricante da solução ofertada;

9.21 - Deverá apresentar **Cronograma Físico-Financeiro,** contendo o(s) prazo(s) de execução do(s) serviço(s) oferecido(s), contados a partir da data da assinatura do contrato, levando-se em consideração os prazos determinados no Termo de Referência e neste Edital, no item 18. Posteriormente, o cronograma será discutido com a CONTRAANTE, quanto aos prazos de instalações e/ou percentuais financeiros de cada etapa, a critério da FEPAM.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM **PREGÃO N.º 06-2017** **DATA DE ABERTURA: 15-02-2017** **HORÁRIO: 14h e 15min.** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)** **ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"**

10.2 - O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deverá conter:

10.2.1 - PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA FUNDAÇÃO:

a) **Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, em vigor;**

b) **Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);**

10.2.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA FUNDAÇÃO:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de

Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto),
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:
- **No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.**

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
g) Prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;
h) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos e Outros Débitos Municipais do domicílio da Licitante. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;
i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
m) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2015). O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.
n) Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.
o) **Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);**

10.2.3 Na fase de habilitação, a M**icroempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.4 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da FEPAM, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.2.4.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
10.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3 – PARA FINS DE HABILITAÇÃO, TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
10.3.1 - Certificado de Registro e Quitação do licitante. e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;
10.3.2 - Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação (instalação de equipamentos condicionadores de are equipamentos condicionadores de ar do tipo VRF);
10.3.2.1 - A comprovação de vínculo profissional, no que couber ao disposto no item 10.3.2, far-se-á com a apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
b) Contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;
c) Ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de **declaração de anuência do profissional**. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à do início efetivo dos serviços;
10.3.2.2 - A comprovação de o profissional ser detentor de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de **Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA** da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização dos serviços (instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo VRF);
10.3.3 - Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação. O nome do responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante**. (Modelo Anexo X);**
10.3.3.1 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar de toda a execução do objeto desta licitação. A FEPAM poderá aprovar a substituição dos mesmos por profissionais de experiência equivalente ou superior.
10.3.4 - Termo de vistoria do local da execução dos serviços, na forma do **Anexo IX** deste Edital;
10.3.4.1 – A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação, na forma do art. 18 da Resolução 114/2010 do Conselho da Justiça Federal;

10.3.5 - Atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA **e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação.
10.3.6 - Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os engenheiros responsáveis técnicos tenham executado, dentro de suas responsabilidades técnicas, ou estejam executando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam referência expressa a este.

10.4 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.
10.5 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
10.7 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento do objeto licitado, se for o caso):
10.7.4 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
10.7.5 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
10.7.6 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
10.7.7 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.8 - Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.
10.8.1 - A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante própria sessão.
10.9 – A Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.9.1 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
10.10 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.
10.11 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
10.12.1 - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor;
10.13 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

11.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
11.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **15% (quinze por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
11.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
11.4 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.
11.5 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
11.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.
11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
11.8 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.
11.9 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.10 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
11.11 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, o direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, da seguinte forma:
11.11.1 - Encerrada a etapa de lances, pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão se a condição da Licitante melhor classificada encontra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;
11.11.2 - Caso se constate que a Licitante melhor classificada tenha declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento ao certame, deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
11.11.3 - Caso se constate que a Licitante melhor classificada não tenha declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;
11.11.4 - Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014. Portanto, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
11.11.5 - Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, o Pregoeiro fará convocação nominal da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;
11.11.6 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Pregoeiro dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao menor preço ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
11.11.7 - No caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
11.11.8 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.
11.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
11.13 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ofertar o menor preço.
11.14 - Para efeito do disposto no subitem 11.11, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.
11.15 - A Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

12.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduza o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

12.2.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
13.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.8 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.
15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar da expedição da comunicação para tal.
15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
16.1- São obrigações da CONTRATADA
16.1.1 - Executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital, minuta contratual e em seus anexos.
16.1.2 - Credenciar, por documento escrito, um representante que será seu responsável junto à CONTRATANTE, bem como o responsável técnico pela execução do objeto licitado.
16.1.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, fretes, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e serviços objeto deste certame.
16.1.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços, fornecimento de materiais, mão-de-obra, peças e equipamentos, transportes, descarga e estocagem, seguros, garantias, montagem dos equipamentos, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a completa execução da instalação, em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, minuta contratual, e demais normas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

16.1.5 - Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da instalação, assumindo plena responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra a CONTRATANTE, em relação ao objeto licitado.
16.1.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
16.1.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
16.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da FEPAM;
16.1.8.1 - Solicitar a presença de representante da CONTRATANTE no local, quando ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades.
16.1.8.2 - Enviar o "Relatório de Análise de Acidente de Trabalho" a CONTRATANTE em até 15(quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não.
16.1.19 - Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
16.1.20 - Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.
16.1.21 - Fornecer todos os documentos solicitados mantendo-os atualizados na edificação.
16.1.22 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
16.1.23 - Disponibilizar, a qualquer tempo, à CONTRATANTE ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente Contrato.
16.1.24 - Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
16.1.25 - Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
16.1.25.1 - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, a CONTRATANTE tem o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
16.1.26 - Substituir ou reparar, as suas custas quaisquer bens ou serviços relacionados à instalação que venham a ser justificadamente considerados pela CONTRANTANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.
16.1.27 Em caso de rejeição de serviços pela CONTRATANTE, reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do Cronograma, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos para perfeita execução do objeto, conforme especificado nos anexos deste edital.

16.1.28 - Garantir o funcionamento dos equipamentos através dos serviços previstos neste termo, conforme as especificações técnicas, nas fases de fornecimento, instalação, operação assistida, do programa de manutenção com fornecimento de peças (mantida a garantia dos fabricantes de equipamentos), procedendo à inspeção, teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
16.1.28.1 - Fornecer tempestivamente planilhas específicas com o resultado dos testes e o balanceamento das instalações. Esses custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
16.1.29 - Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos a eles, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios devidamente aprovados pela fiscalização.
16.1.30 - Prover seus funcionários de todo material (ferramentais e componentes) necessário e suficiente à correta execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a CONTRANTANTE.
16.1.31 - Prover seus funcionários de equipamentos de proteção individual, necessários e suficientes à execução segura dos serviços.
16.1.31.1 - O uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, deverá obedecer às normas de segurança da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978, e suas revisões, responsabilizando-se esta pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da edificação, relacionados à prestação do serviço.
16.1.31.2 - A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
16.1.32 - Respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à ergonomia;
16.1.33 - Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
16.1.34 - Manter em seus estoques os materiais de reposição e de consumo permanente, utilizados com maior frequência, como: fusíveis, lâmpadas, escovas, terminais, correias, estopas, solventes, graxas, óleos lubrificantes, lixas, pincéis, produtos de limpeza e congêneres.
16.1.35 - Realizar os serviços de montagem, fabricação e posicionamento de suportes; fixação e nivelamento de componentes do sistema; serviços de pintura e identificação de partes do sistema.
16.1.36 - Providenciar os dispositivos de proteção contra incêndios, determinados pelos órgãos competentes, para áreas de depósito de materiais inflamáveis. Estas áreas deverão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
16.1.37 - Executar o canteiro de obra para guarda de materiais e administração da obra em local a ser designado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE
16.1.38 - Liberar o acesso dos representantes da fiscalização da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ela a todos os locais, onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços objeto deste contrato, ainda que nas suas dependências.
16.1.39 - Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados a CONTRATANTE e/ou a terceiros.
16.1.40 - Substituir os empregados nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

16.1.41 - Executar os serviços através de funcionários especializados, pertencentes ao seu quadro funcional, devidamente uniformizados (no uniforme deverá estar estampada sua logomarca), portando crachás de identificação com foto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
16.1.42 - Treinar o pessoal designado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para operação do Sistema de Climatização;
16.1.43 - Responsabilizar pela entrega CIF (*Cost - Insurance And Freight*) dos produtos na obra, bem como pelo armazenamento, guarda de todos os equipamentos, materiais, necessários ao pleno cumprimento dos serviços deste contrato.
16.1.44 - Responsabilizar pela movimentação horizontal e vertical, incluído fornecimento e custeio dos equipamentos, andaimes, ferramentas e sinalização preventiva de segurança relacionados ao transporte dos equipamentos.
16.1.45 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra qualificada, desde a chegada à obra dos referidos insumos até a conclusão e o recebimento definitivo do contrato.
16.1.46 - Diligenciar as providências necessárias para realização de eventuais ajustes e adaptações indispensáveis em projetos ou na execução da obra civil principal, que a qualquer tempo da vigência do contrato, mostrarem-se necessárias à perfeita consecução dos serviços.
16.1.47 - As eventuais adaptações em obras civis e de instalações deverão ser solicitadas pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE.
16.1.48 - Custear toda a sinalização viária, de segurança, sinalizações e barreiras físicas internas e externas necessárias a presente instalação, indispensáveis a obediência de Normas de Segurança do Trabalho.
16.1.49 - Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimentos, próprios ou de terceiros, que sejam necessários à execução do objeto deste contrato, de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições deste Termo.
16.1.50 - Fazer uso inteligente dos insumos e serviços (energia elétrica, água, telefonia, etc), evitando o manuseio incorreto de equipamentos, maquinários ineficientes e o desperdício.
16.1.51 - Procurar o máximo de desempenho com o mínimo de consumo, quando possível fazendo uso de novas tecnologias, resguardando assim, os recursos renováveis e não renováveis e diminuindo os impactos ambientais, observando, ainda, na execução do objeto, o cumprimento de toda regulamentação que venha ao encontro da efetivação da sustentabilidade.
16.1.52 - Efetuar controle periódico dos riscos ambientais decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos. O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao empregado a percepção de adicional de salário, despesa essa também de responsabilidade da Contratada;
16.1.53 - Responsabilizar-se, além dos deveres descritos, pela execução de quaisquer outros serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que não especificados neste termo e nos seus anexos.
16.1.54 - Implantar adequadamente o plano de execução da obra, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da FEPAM.
16.1.55 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
16.1.56 - Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela FEPAM;

16.1.57 - Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças/materiais que forem trocados/substituídos nas instalações, após o conhecimento e a autorização da FEPAM;
16.1.58 Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante.
16.1.59 - Manter no Campus da CONTRATANTE: um "Diário de Obra" fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado à FEPAM, ao final de cada dia, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:
a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, sendo as duas últimas de cada trinca destacáveis;
b) A primeira página do "Diário" será a de abertura e deverá conter uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do Engenheiro fiscal e de seus superiores imediato e mediato, devendo ser assinado pelo primeiro e pelos três últimos;
c) Confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento da obra; 2ª via: cópia (da FEPAM – fiscalização) e, 3ª via: cópia (da empresa);
d) A última folha do "livro" deverá conter um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal.
16.1.60 – Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
16.1.61 - Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da FEPAM ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
16.1.62 - A CONTRATANTE se compromete a não se beneficiar de quaisquer erros ou omissões porventura existentes, analisando criticamente todos os documentos fornecidos, e emitindo formalmente, antes da execução dos serviços, Análise dos Serviços. As divergências entre projeto e especificações técnicas fornecidas deverão ser apresentadas por escrito a fiscalização para os devidos esclarecimentos;

16.2. – Caberá à CONTRATANTE
16.2.1. - Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
16.2.2. - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
16.2.3. - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
16.2.4. - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
16.2.5. - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e no respectivo Contrato;

16.2.6. - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
16.2.7. - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
16.2.8. - Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
16.2.9. - Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, completo e livre acesso às dependências da CONTRATANTE possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
16.2.10. - Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA, examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
16.2.11. - Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
16.2.12. - Fazer-se representar, no local das obras, por um Engenheiro Fiscal ou Técnico, que exercerá a fiscalização da mesma;
16.2.13. - Informar a CONTRATADA, previamente, sobre qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços;
16.2.14. - À CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não atendimento às condições, especificações e prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital da licitação, bem como seus Anexos;
16.2.15. Utilizar o "Diário de Obras" para o registro de todas as questões de ordem técnica e administrativa, pertinentes ao andamento dos serviços;
16.2.16. Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA em presença de inoperância, desleixo, incapacidade técnica ou ato desabonador;
16.2.17. Determinar a paralisação da obra ou atividade da obra, em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da CONTRATADA, se comprovada a sua responsabilidade;
16.2.18. Recusar qualquer equipamento que não atenda às especificações fixadas neste instrumento, no Edital de Licitação e seus Anexos;
16.2.19. Garantir a disponibilização imediata das áreas a serem trabalhadas e cujos serviços são a execução deste objeto;
16.2.20. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao perfeito cumprimento e execução do contrato deste objeto;
16.2.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
16.2.22. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17 . DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 07 (sete) dias úteis** após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço total do(s) serviços(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;
17.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as etapas dos serviços descritos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada ao Setor Responsável.
17.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM.

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

17.5 - A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A CONTRATADA deverá fornecer em **até 10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do contrato, o Projeto Executivo do Sistema, constando todas as características técnicas, encaminhamentos e demais informações necessárias à perfeita execução, para análise e aprovação da fiscalização. Este Projeto Executivo deverá ser aprovado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos. Posteriormente a aceitação do Projeto Executivo será iniciada a instalação da infraestrutura do edifício;

18.2 - A instalação da infraestrutura e de todos os equipamentos deverá ser realizada em, no máximo, 70 (setenta) dias após a aprovação do Projeto Executivo;

18.3 - O comissionamento e a ativação do sistema ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da infraestrutura e instalação de todos os equipamentos, devendo também ser entregue nesta data, o Manual Técnico de Operação e Manutenção das Instalação;

18.4 O recebimento definitivo do sistema realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente ao término da ativação do sistema;

18.5- Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá cumprir integralmente as exigências legais constantes nas normas regulamentadoras (NR) do Ministério do trabalho e emprego:

18.5.1 - NR 7 – programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – apresentar os atestados de saúde ocupacional dos trabalhadores que irão atuar na execução dos projetos, considerando as atividades especificas de cada trabalhador;

18.5.2 - NR 6 – equipamento de Proteção Individual – disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos projetos, conforme lista a ser fornecida quando posteriormente pelo SESMT da empresa vencedora, quando da emissão da ordem de serviço;

18.5.3 - Apresentar os certificados dos cursos obrigatórios exigidos pelas normas, NR 35 – Trabalho em altura e NR 10 – Segurança do trabalho em serviços com eletricidade, para aqueles trabalhadores envolvidos em atividades dessa natureza.

18.6 - A empresa vencedora deverá apresentar o comprovante do vinculo dos seus empregados antes do inicio dos serviços;

18.7 - Os equipamentos auxiliares necessários á execução dos serviços (andaimes, escadas dentre outros) deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora sem ônus para a CONTRATANTE**.**

18.8 - A execução dos serviços por parte das empresas será acompanhada pelo SESMT da FEPAM e estará sujeita a interdição em face do descumprimento das normas de segurança e do trabalho.

18.9 - O não cumprimento das condições e dos prazos previstos no Edital do PP nº 06-2017 implicará na aplicação de multa conforme descrito no item **21.**

18.10 - Este contrato vigerá de sua assinatura até 90 (noventa dias) após o recebimento definitivo.

19. DA GARANTIA

19.1. A contratada deverá garantir durante 01 (um) ano, acrescentando mais 02 (dois) anos ao compressor, a partir da "aceitação provisória", todos os equipamentos e materiais a ela vinculados, sendo essa entendida como a aceitação ocorrida após a realização, com sucesso, dos testes de campo.

19.2. A garantia abrangerá todos os equipamentos, materiais e serviços integrantes da mesma, devendo ser anexados ao fornecimento, todos os Certificados de Garantia expedidos pelos fabricantes dos equipamentos.

19.3. Deverá, ainda, fornecer manual técnico com instruções para operação do sistema, bem como instruir pessoal indicado pelo usuário, para proceder a referida operação.

19.4. Durante o período de garantia, ocorrerem defeitos em equipamentos e materiais, seja estes imputáveis ao fabricante, ou decorrerem de procedimentos inadequados quando da instalação, a empresa instaladora se obriga a remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais defeituosos ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

19.5. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia da peça defeituosa, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

19.6. No caso de troca de componente ou equipamento, esse deverá ser garantido por um ano a partir de sua entrada em operação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº 1321 – 1.2.03.01.03.001 – Instalações,** e nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

21.1 – AOS LICITANTES:

21.1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FEPAM, pelo prazo de até 2 **(dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.2 - Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

22.1 – AOS LICITANTES:

22.1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FEPAM, pelo prazo de até 2 **(dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
22.1.2 - Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

22.2 – À CONTRATADA:
22.2.1 - A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
22.2.2 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a FEPAM poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas, e Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
22.2.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, <u>por dia de inadimplência na entrega</u>, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando <u>inexecução parcial.</u>
d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando <u>inexecução total do mesmo.</u>
e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
f) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
22.2.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.
22.2.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

23.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

23.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.4 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

23.5 - A Pregoeira, no interesse da FEPAM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Apoio – Departamento de Licitações.

23.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da FEPAM para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

23.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Fundação Educacional de Patos de Minas.

23.11 - A FEPAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

23.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

23.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.15 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais **e/ou** no site licitacao.unipam.edu.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

23.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Fundação Educacional de Patos de Minas,

localizada na Rua Major Gote, 808, Bairro: Caiçaras, Bloco L, 1º Piso, na sala da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3823-0349 ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.

23.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

23.18 - Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I - Proposta de Preços e descrição dos serviços;
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Projetos;
Anexo IV – Minuta Contratual;
Anexo V - Declaração referente à habilitação;
Anexo VI - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VI – Modelo de Credenciamento
Anexo VIII – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006
Anexo IX – Modelo de Atestado de Vistoria
Anexo X – Modelo Declaração dos Responsáveis Técnicos

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2017.

Cyntia de Moura Santos
Pregoeira FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE _____

CNPJ_____ INSC. ESTADUAL_____

ENDEREÇO COMPLETO_____

TELEFONE_____ FAX_____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

BANCO_____ AGÊNCIA_____ CONTA_____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:_____

IDENTIDADE_____ (Órgão expedidor)_____

CPF_____

Segue abaixo descrição do objeto solicitado no Pregão Presencial nº 06-2017, conforme Proposta de Preços e descrição abaixo.
O preço máximo a ser pago para todo o objeto licitado é de R$ 858.333,33 (Oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme item 1.2 do edital, observando-se os valores estimados.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Unid.	01	Execução de projeto executivo e serviços de instalação de sistema de ar condicionado com fluxo refrigerante variável, fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência (Anexo II).	-	-	**R$ 858.333,33**
Valor total estimado: R$ 858.333,33 (Oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(_____) dias.

OBS: Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR PARA O EDIFÍCIO DO CENTRO ODONTOLÓGICO-DA FEPAM-PATOS DE MINAS-MG

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - OBJETIVO

A presente especificação tem como finalidade definir os requisitos técnicos mínimos a serem mantidos no sistema de ar condicionado, conforme recomendações das normas específicas, ABNT-NBR 6401 para o edifício Do Centro Odontológico da FEPAM-Patos de Minas- MG.

2 - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para execução de projeto executivo e de serviços de instalação do sistema de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável, com fornecimento de material e mão de obra, na edificação do Centro Odontológico em construção na FEPAM, na cidade de Patos de Minas-MG.

Esta especificação técnica trata da instalação do sistema de ar condicionado para o subsolo, primeiro e segundos pavimentos do edifício em questão.

3 - NORMAS E DESENHOS DE REFERÊNCIA

Na implantação do sistema de condicionamento de ar deverão ser obedecidas as prescrições da última edição das seguintes normas e/ou códigos, onde aplicáveis:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers.
- SMACNA - Sheet Metal And Air Conditioning Contrator Association, Inc.
- AMCA - Air Moving & Conditioning Association.

Serviram como referência para o presente projeto, as plantas do projeto de arquitetura com respectivos cortes.

A presente especificação é complementada pelos desenhos de número 1533/07 folhas 01/04 a 04/04 como se segue:

- Fl. 01/04 – Planta do 1º pavimento e 2º pavimento e detalhes;
- Fl. 02/04 – Planta do Subsolo, fachada Sul e detalhes;
- Fl. 03/04 – Planta da Cobertura, fachadas e vista do Shaft;
- Fl. 04/04 – Diagramas elétricos dos quadros.

4 - DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

4.1. AR CONDICIONADO

4.1.1 - GENERALIDADES

Trata-se de condicionamento de ar, proporcionando pureza e movimentação do mesmo, além de condições de conforto nas dependências beneficiadas pela filtragem, recirculação, resfriamento do ar, com limites previamente fixados de:

- Temperatura de bulbo seco do ar;
- Velocidade do ar;
- Grau de pureza do ar;
- Nível de ruído admissível;

Levando-se em conta a preocupação em obter-se:

- Um ótimo índice de custo da instalação;
- Custo operacional;
- Custo de manutenção;
- Economia de energia elétrica;
- Diminuição dos níveis de ruído;
- Otimização da performance;

Optou-se sistema de expansão direta com o emprego de unidades condicionadoras de ar tipo "VRF" micro-processado, de fluxo de refrigerante variável , com condensação a ar. Todos os condicionadores fornecidos e instalados, serão do tipo projetado e desenvolvido para operar empregando refrigerante não agressor a camada de ozônio (ecológico) e com baixo GWP(Global Warming Potential R410A.

O sistema deverá ser instalado com todos os equipamentos (condensadores, evaporadores, exaustores caixas de ventilação para ar exterior de renovação, splits, rede de dutos e acessórios), que atenderão ao subsolo, 1º e 2º pavimentos, de acordo com os desenhos contidos nas Folhas 01/01/03/04 do projeto básico.

O sistema a ser empregado, compõe-se de 4 (quatro) unidades condensadoras (unidades externas), suprindo 50 (cinquenta) unidades evaporadoras (unidades internas) através de conjuntos de tubulações frigoríficas composta de linhas de líquido e linhas de sucção.

A interface de controle (automação) entre as unidades externas e internas de cada sistema será feito, por cabeação de lógica para comunicação remota entre estas e obedecendo a limites impostos pelo fabricante dos equipamentos. A ligação entre as unidades será executada por intermédio de cabos de par trançado, blindados, permitindo a ligação entre as placas eletrônicas das unidades internas e externas, sem polaridade, evitando-se assim danos aos circuitos.

A operação das unidades evaporadoras, será por intermédio de controle remoto sem fio permitindo assim um controle individual de temperatura.

Todos os ambientes a serem climatizados serão equipados com condicionadores de embutir de forma a permitir controle de temperatura individualizado.

Para renovação do ar nos ambientes foi projetado sistema de insuflamento de ar exterior composto de caixas de ventilação, localizadas na cobertura, filtro, redes de dutos e grelhas. Durante o funcionamento do sistema, as condições dos ambientes deverão ser mantidas através de sensores de temperatura instalados nos ambientes condicionados.

Para as salas de redes e copa no subsolo deverão ser instalados equipamentos tipo Split Inverter de 18.000 Btus cada, conforme especificações do projeto

Obs.:

- **Adotou-se para efeito de projeto e especificações os modelos de <u>fabricação Hitachi</u> para equipamentos VRF e <u>LG para os splits</u>, no entanto os modelos <u>VRF, de fabricação LG, Daikin e Toshiba</u> , poderão ser usados, desde que atendam às especificações do item 5.1 e às limitações arquitetônicas.**
- **Adotou-se para efeito de projeto e especificações os modelos de fabricação Trox, para grelhas e difusores, no entanto os modelos, de fabricação Tropical, Compaco ou**

equivalente, poderão ser usados, desde que atendam às especificações do item 5.1 e às limitações arquitetônicas.

➢ **Adotou-se para efeito de projeto e especificações os modelos de fabricação TORIN, para Exaustores e caixas de ventilação, no entanto os modelos, de fabricação OTAN, Berliner Luft ou equivalente, poderão ser usados, desde que atendam às especificações do item 5.1 e às limitações arquitetônicas.**

4.1.2 - BASES PARA CÁLCULOS

a) CONDIÇÕES PSICROMÉTRICAS LOCAIS: VERÃO
- Temperatura de bulbo seco.....33,5 ºC
- Umidade relativa.....60%

b) CONDIÇÕES DE PROJETO:
- Temperatura de bulbo seco.....24 ºC
- Umidade relativa.....50% (sem controle)

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
5.1 UNIDADES CONDICIONADORAS DE AR
5.1.1 Evaporadores (Unidades Internas)

5.1.1.1 Para Instalação Embutida no entreforro,para as unidades do tipo cassete e no ambiente para as unidades do tipo piso-teto e hghwall.

- Trocador de Calor.

Serpentina de evaporação e desumidificação, construída em tubos de cobre aletados, ranhurados internamente, aletas em alumínio corrugado, máximo 12 aletas por polegada, cabeceiras em chapa de aço galvanizadas. Os tubos serão ligados as aletas, por expansão mecânica, conferindo ao conjunto tubo/ aleta, elevada eficiência na troca de calor. A serpentina deverá ser dimensionada para uma velocidade de face inferior a 2,5 m/s.

- Ventiladores e Motor de Acionamento

Os ventiladores serão do tipo centrifugo dupla aspiração com pás curvadas para frente (sirocco). Serão de construção robusta, em plástico de engenharia injetado de alta resistência, balanceados estática e dinamicamente, proporcionando alta eficiência e baixo nível de ruído, tendo os rotores diretamente acoplados ao eixo do motor de acionamento.

- Bandeja de Condensado.

Bandeja para recolhimento de água condensada, construída em chapas de aço com tratamento anticorrosivo, possuindo caimento e receptáculo para bomba de transferência de condensado.

- Filtros de Ar.

Será do tipo lavável, permanente executado em moldura metálica e malha em nylon e, montado em estrutura incorporada ao gabinete do condicionador, permitindo fácil remoção e colocação. A velocidade nos filtros, não deverá ser superior a 3,0 m/s. Os filtros serão montados nas entradas de ar dos evaporadores, de modo a proteger o trocador de calor contra eventuais sujeiras e detritos que possam causar entupimento precoce da serpentina.

5.1.1.2 Características Gerais dos Evaporadores

As características e capacidades de cada unidade evaporadora estão indicadas nos desenhos contendo a planta de distribuição de cada pavimento e/ ou local a ser condicionado.

5.1.2 Condensadores (Unidades Externas).

São desenvolvidas para operar no modo "resfriamento" ou "aquecimento" (Heating Pump), deverá, entretanto neste caso operar exclusivamente no modo "resfriamento". O ciclo frigorífico destes equipamentos é composto de compressores do tipo "scroll" com inverter (de velocidade variável). Completam o ciclo, um acumulador de sucção, um separador de óleo, tanque de líquido, válvula de expansão eletrônica e válvulas ON/ OFF.

Deverão ter COP mínimo = 3.0

- Gabinete Metálico.

De construção monobloco, robusta em chapas e perfis de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento a base de epóxi, na cor padrão do fabricante, possuindo painéis frontais e laterais removíveis para manutenção.

- ***Compressores.***

Do tipo "Scroll Inverter", hermético, projetados e desenvolvidos para operar eficientemente utilizando o refrigerante R 410A, com proteção interna contra o superaquecimento do enrolamento, motor de corrente contínua (CC), empregando um variador de frequência do tipo "inverter", que operando na faixa de 30 a 115 Hz, permite um ajuste constante da velocidade, controlando e adequando desta forma, o fluxo de refrigerante necessário à variação da carga térmica de resfriamento dos recintos condicionados.

Cada unidade condensadora deverá ter no mínimo um compressor "Scroll Inverter".

Os compressores serão montados em bases antivibratória, sendo conectadas as linhas de sucção e descarga, por intermédio de porcas curtas. Devem ser pré-carregados com óleo, e ter proteção contra inversão de fases, resistência para aquecimento do óleo no cárter, sensores de pressão e temperatura de descarga além de temporizador retardo anti-reciclagem. Pressostato de alta, sensores de alta e baixa pressão, válvulas de serviço na sucção e descarga e aquecedor de óleo acionado pelo variador de frequência, devem complementar a proteção do compressor e circuito frigorífico.

- Trocador de Calor.

Serpentina para condensação de gás, construída em tubos de cobre/alumínio, com ranhurado interno, máximo de 12 aletas por pol, com aletas em chapas de alumínio corrugado, montada sobre cabeceiras em chapa de aço galvanizado. A perfeita aderência entre os tubos e aletas deverá ser obtida por expansão mecânica dos tubos, conferindo ao conjunto, elevada eficiência na troca de calor. Todo o trocador deverá ser recoberto com uma película acrílica para proteção anticorrosiva.

- Ventiladores e Motores de Acionamento.

As unidades condensadoras deverão ser dotadas de um sistema de ventilação forçada, para promover a passagem do ar de condensação, pelo trocador de calor constituído de hélices de quatro pás, em plástico de engenharia injetado de alta resistência, deverão ser balanceadas estática e

dinamicamente. As hélices serão acopladas e travadas por parafusos, diretamente ao eixo dos motores de acionamento.

5.2 – REDE DE DUTOS

Os dutos serão do tipo convencional confeccionado com chapas de aço galvanizado e nas espessuras recomendadas, segundo a ABNT, ASHRAE, SMACNA conforme abaixo:

Lado maior	Chapa
até 30 cm	## 26
de 31 a 75 cm	## 24
de 76 a 140 cm	## 22
de 141 a 210 cm	## 20

Deverão obedecer aos padrões normais de serviço descritos nos manuais especializados para o caso. As interligações dos dutos deverão ser por meio de chavetas "S" ou barras especiais conforme largura dos mesmos.

Os joelhos e curvas deverão ser dotados de veias defletoras, segundo a boa técnica de colocação das mesmas para atenuar as perdas de carga. Deverão ser apoiados diretamente na estrutura, por meio de pendurais resistentes, nunca se apoiando em luminárias ou forros. Todos os pendurais, braçadeiras e suportes deverão ser confeccionados com o mesmo material do duto e pintados com tinta protetora anticorrosiva.

Nos pontos onde forem detectadas vibrações, os dutos deverão ser providos, a posteriori, de apoios de borracha. As interligações dos dutos com as unidades deverão ser através de conexões de lonas flexíveis.

Nos pontos onde a galvanização for afetada deverá ser feita a correção.

Os dutos de ar de renovação e exaustão não deverão ser isolados por se tratar de ar à temperatura ambiente.

5.3 BOCAS DE EXAUSTÃO E AR EXTERIOR

O insuflamento de ar nos ambientes deverá ser feito através de difusores e grelhas para insuflamento confeccionadas em alumínio anodizado ao natural equipadas com registro, conforme for o caso, como especificado no projeto ref. Trox.

A captação de ar exterior deverá ser feita por meio de veneziana em alumínio, ref. Trox, ou equivalente.

Na descarga de cada caixa de ventilação de ar exterior deverá ser instalado um registro de lâminas convergentes, ref. Trox ou equivalente.

A filtragem do ar exterior nas caixas de ventilação deverá ser dupla G4+F5.

5.4 CIRCUITO FRIGORÍFICO

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C 122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT-NBR 7541.A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão máxima de 50 bar no mínimo.

5.4.1 Tubulação

Tipos:

1. Cobre flexível - (Tipo O) - Cobre macio, pode ser facilmente dobrado com as mãos
2. Cobre rígido - (Tipo 1/2H) - Cobre duro, fornecidos em barras.

Espessuras Recomendadas:
1/4"-0.8mm(1/32")flexível
3/8"-0.8mm(1/32")flexível
1/2"-0.8mm(1/32")flexível
5/8"-1.0mm(1/32")flexível
5/8"-1.0mm(1/16")rígido
3/4"-1.2mm(1/16")rígido
3/4"-1.0mm(1/16")rígido
7/8"-1.0mm(1/16")rígido
1"-1.0mm(1/16")rígido
1.1/8"-1.0mm(1/16")rígido
1.1/4"-1.1mm(1/16")rígido
1.3/8"-1.5mm(1/16")rígido
1.1/2"-1.5mm(1/16")rígido
1.5/8"-1.5mm(1/16")rígido
1.3/4"-1.5mm(1/16")rígido

Obs: (Nunca utilizar tubos com espessura inferior a 0.7mm).

5.4.2 Isolamento Térmico

A tubulação deverá receber ainda isolamento térmico de espuma elastomérica por toda sua extensão, de fabricação Armacell, Epex ou Polipex, com coeficiente de transmissão de 0,038W/K (a 0.ºC) com espessura de 13 mm ou conforme tabela abaixo, o que for maior:

Ø dos Tubos POL.	Milímetros
1/4"-6,35mm	9mm
3/8"-9,52mm	15mm
1/2"-12,7mm	15mm
5/8"-15,88mm	15mm
3/4"-19,05mm	19mm
7/8"-22,20mm	19mm
1"-25,40mm	25mm
1.1/8"-28,58m	25mm
1.1/4"-31,75mm	25mm
1.3/8"-34,93mm	25mm
1.1/2"-38,10mm	25mm
1.5/8"-41,28mm	25mm
1.3/4"-44,45mm	27mm
Acima de 13.4”	27mm

Os tubos isolantes deverão ser vestidos evitando-se corta-los longitudinalmente. Quando isto não for possível, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento autoadesiva (tipo silver tape-preta). Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas recomenda-se uso de cinta de acabamento, exemplo: Armacell, Epex ou Polipex.

Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, devera ser utilizado outro tubo com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada, no caso de corte longitudinal para encaixe do tubo as emendas coladas deverão ser contrapostas em 180º e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras deverão ser similares de ambas as camadas utilizadas.

Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36h. Recomenda-se o uso da cola indicada pelo fabricante Armacell, Epex ou Polipex.

Os trechos do isolamento expostos ao sol ou que possam receber esforços mecânicos terão seu caminhamentos, instalados em eletro calhas de chapas galvanizadas, fechadas e com tampas do mesmo material, conforme especificado no projeto.

Os suportes das tubulações deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou corta-lo com o tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e tubo isolante.

Toda a infraestrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo Phoscoper, e serão totalmente desidratadas e pressurizadas com Nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha sem borras de solda, preservando a vida do compressor que será instalado.

5.4.3. Solda

- Não realizar soldas em locais externos durante dias chuvosos.
- Aplicar solda não oxidante.
- Se a tubulação não for conectada imediatamente aos equipamentos as extremidades devem ser seladas.
- ***Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é recomendado que seja injetado nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Tampe todas as pontas da tubulação onde não está sendo feito o serviço. Pressurize a tubulação com 0,02Mpa (0,2kg/cm² - 3psi) tampando a ponta onde se trabalhará com a mão. Quando a pressão atingir r 141-bo ponto desejado remova a mão e inicie o trabalho***.

Após o término da soldagem antes da conexão dos equipamentos, as tubulações deverão ser limpas com refrigerante R-141 B, circulado com sistema de bombeamento apropriado.

Depois da limpeza e término dos serviços de tubulações, deverá ser feito teste de estanqueidade, com nitrogênio à pressão de 600 PSI, por 24 horas, para verificação da existência e vazamentos ou micro vazamentos.

A realização de vácuo da tubulação deverá ter como meta mínima 500 µ de hg de vácuo.

Obs.: A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada, pode provocar funcionamento irregular ou danos ao compressor e ainda não permitirá que o engenheiro responsável pela partida inicial (Startup) dos equipamentos o realize.

Após a instalação deixar as pontas protegidas para evitar entrada de elementos estranhos no interior da tubulação.

5.4.4. Válvulas de Serviço:

Na entrada e saída de todas as unidades internas deverão ser instaladas válvulas de serviço-do tipo válvula de esfera, modelo GBC com válvula para tomada de pressão, para retirada dos equipamentos, se necessário, sem a parada do sistema.

5.5 VENTILADORES

5.5.1 Exaustores Centrífugos e Caixas de Ventilação para ar externo

Deverão ser fornecidos e instalados 02(dois) ventiladores centrífugos de dupla aspiração (sendo um na primeira fase e outro na segunda fase), confeccionados em chapas de aço, estruturados e protegidos contra a corrosão.

Os rotores deverão ser do tipo "Sirocco" , estática e dinamicamente balanceados, operando sobre rolamentos autoalinhantes, auto lubrificantes e blindados, acionado por motores elétricos trifásicos, 220V, 60 Hz, IV e VI polos (a prova de pingos e respingos), transmissão através de correias e polias em "V".

Deverão possuir dispositivo para regular a tensão das correias, de fácil manejo. As características técnicas principais são as indicadas no desenho.

5.6 BASES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser instalados sobre calços anti-vibratórios do tipo calco de neoprene de 1” de espessura.

5.7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PARA ALIMENTAÇÃO E CONTROLE

Caberá à empresa contratada executar e fornecer todo o material necessário, somente para a interligação entre os pontos de força previstos em projeto e as respectivas unidades, e ainda, todos os circuitos de comando e controle entre as unidades evaporadoras e condensadoras do sistema "VRF".

O fornecimento dos pontos força será responsabilidade do proprietário do imóvel.

5.7.1 Tensões Disponíveis.

As tensões disponíveis no local das instalações são:

- Bifásica: 220V AC / 60Hz.
- Trifásica: 220V AC / 60Hz.

5.7.2 Cabos Elétricos.

Os condutores empregados deverão ser de cobre eletrolítico ABNT NBR 6880, encordoados e isolados, com material termoplástico, retardante de chama (PVC ABNT NBR 7288), tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, bitola mínima 2,5 $mm^{2.}$

5.7.3 Disjuntores Termomagnéticos.

Os disjuntores empregados na proteção dos circuitos devem ser do tipo caixa moldada, bipolar (para circuitos bifásicos) ou tripolar (para circuitos trifásicos), com corrente nominal "Ip", compatível com a capacidade de cada circuito.

5.7.4 Cabos de Controle

Para o sistema de comando e controle, deverá ser empregados cabos blindados (shielded cables) de par trançado, bitola mínima 18 AWG.

Os cabos de comando e controle, deverão em princípio seguir o mesmo encaminhamento das tubulações de gás refrigerante, visto que os forro são removíveis o que torna uma futura manutenção facilitada.

5.8 CONTROLE REMOTO

Todas as unidades evaporadoras terão controle remoto sem fio.

O controle remoto deverá ser sem fio, um controle para cada unidade interna.

O controle deverá ter as seguintes funções:

- Start/Stop;
- Mudança de modo;
- Ajuste da temperatura;
- Troca de vazão de ar;
- Timer

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra compreende o fornecimento e instalação no local dos equipamentos e acessórios, bem como os testes finais (Startup) o que inclui a implantação do sistema de automação.

Deverá ser executada por firma especializada, sob a responsabilidade de engenheiro devidamente credenciado.

Deverão ser fornecidos todos os desenhos das interligações elétricas, que deverão ser submetidos a aprovação do engenheiro fiscal da obra.

Na entrega da instalação deverá ser fornecido um jogo completo de plantas atualizadas com todas as eventuais modificações, bem como um caderno contendo todas as instruções de operação e manutenção da instalação. Toda documentação deverá ser entregue impressa, em duas vias e em meio magnético.

6.2 GARANTIA

Deverá ser dada a garantia mínima de **1 (um) ano** contra defeitos de fabricação e instalação dos serviços e equipamentos, desde que os mesmos não tenham sido usados abusiva e impropriamente, contrariando as recomendações supostamente fornecidas.

6.3 TREINAMENTO

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente, treinamento de operação do sistema de ar condicionado e do sistema de automação à pessoas(s) designada (s) pela CONTRATANTE.

6.4 TESTES FINAIS

Para a entrega serviços executados a empresa contratada, deverá entregar toda documentação listada anteriormente e ainda o relatório de partida inicial (testes finais), executado por engenheiro do fabricante.

6.5 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

O transporte até a obra, o descarregamento e toda movimentação vertical e horizontal dos equipamentos e materiais dentro da obra serão de responsabilidade do proprietário do imóvel, com a orientação e supervisão doa empresa contratada para a execução dos serviços.

A contratante disponibilizará à contratada área fechada na obra para armazenamento e guarda dos equipamentos, materiais e ferramental.

7 - ITENS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1 Todos e quaisquer serviços de alvenaria, concreto, carpintaria, forro falso, etc.

7.2 Fornecimento de pontos de energia elétrica, trifásica 220V/60 Hz, nas potências necessárias, até os pontos de força previstos em projeto.

7.3 Pontos de dreno junto às unidades condicionadoras.

7.4 Local reservado para guarda de máquinas, materiais e ferramentas da contratada.

ANEXO III – PROJETOS

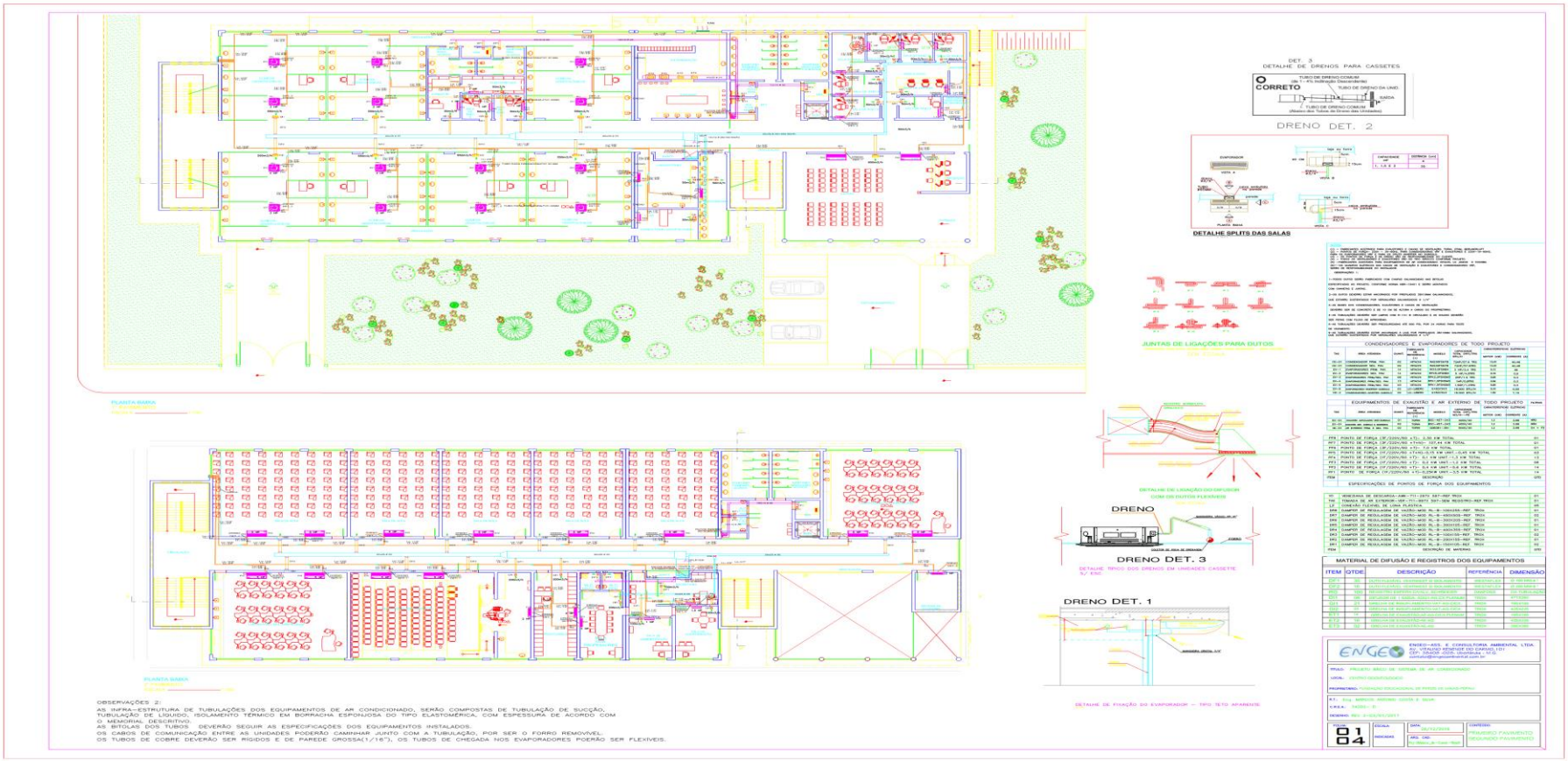

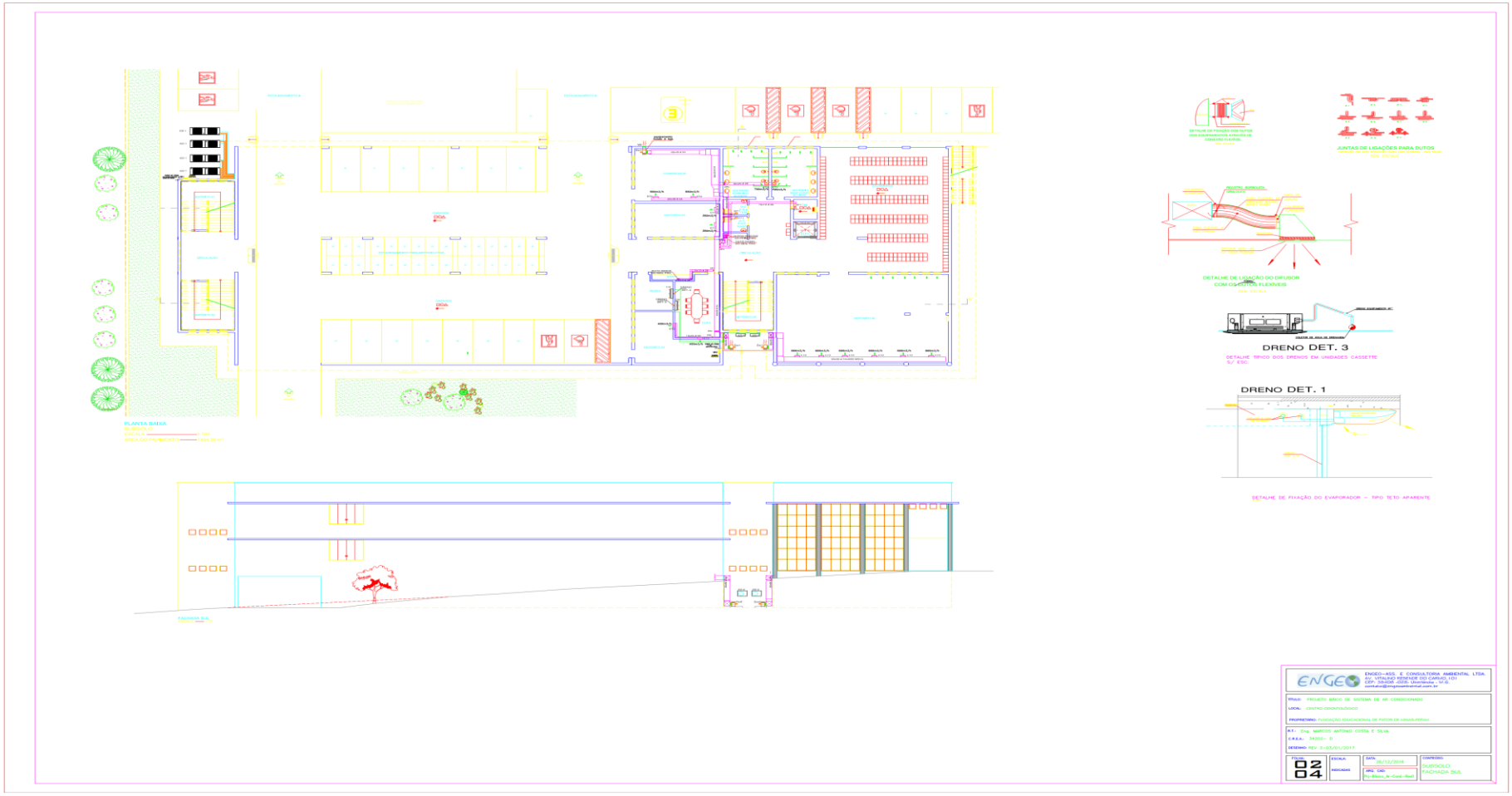
DRENO DET. 3
DRENO DET. 1

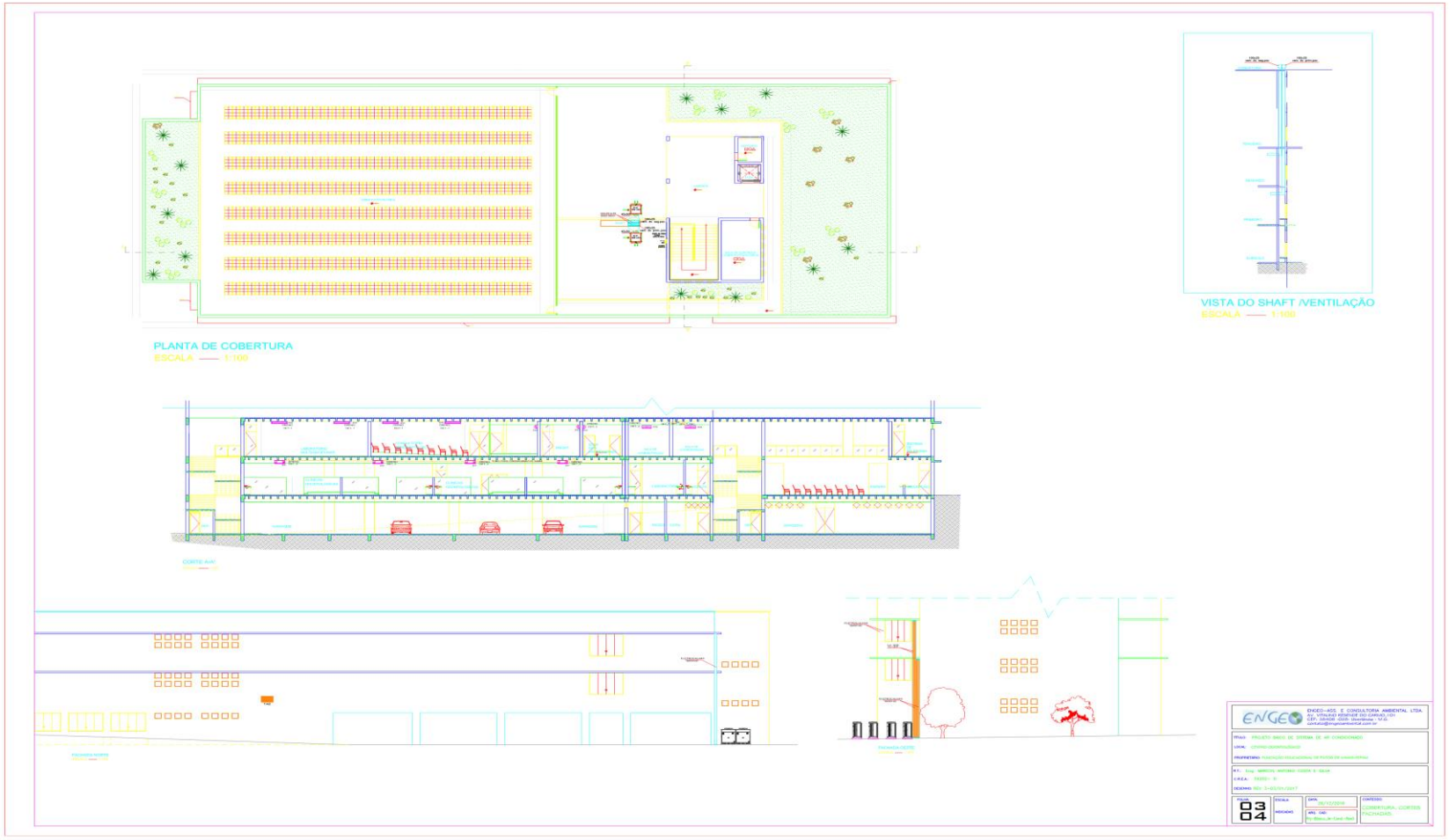
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA —— 1:100
VISTA DO SHAFT /VENTILAÇÃO
ESCALA —— 1:100
ENGEO
03
04

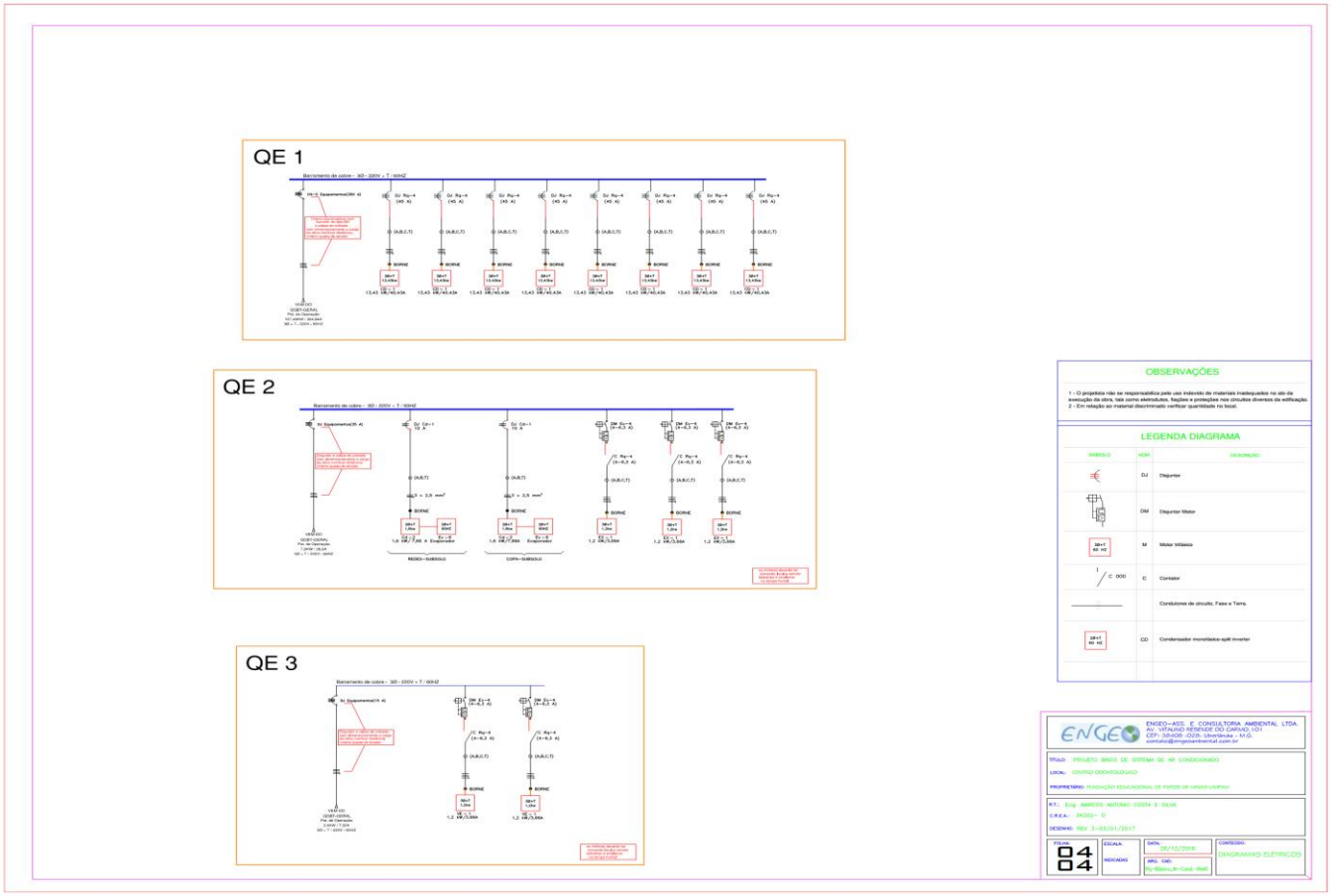
QE 1
QE 2
QE 3
OBSERVAÇÕES
LEGENDA DIAGRAMA
ENGEO
04
04

ANEXO IV

CPL / PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2017

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA EDIFICAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS – UNIPAM, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS E EMPRESA.....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, na sede da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM, situada na rua Major Gote, 808, Bairro: Caiçaras, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO WANDER SILVA**, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ n.º. 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na ..... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica, atendendo ao disposto no artigos 25 a 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelo referido Regulamento e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de projeto executivo e de serviços de instalação do sistema de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável, com fornecimento de material e mão de obra, na edificação do Centro Odontológico do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 30 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão nº 06-2017, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2017;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela **CONTRATADA** e apresentados à **CONTRATANTE**, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 2.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

b) - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

c) - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

d) - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

e) - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e no respectivo Contrato;

f) - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

g) - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

h) - Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

i) - Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, completo e livre acesso às dependências da CONTRATANTE possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

j) - Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA, examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

k) - Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

l) - Fazer-se representar, no local das obras, por um Engenheiro Fiscal ou Técnico, que exercerá a fiscalização da mesma;

m)- Informar a CONTRATADA, previamente, sobre qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços;

n) - À CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não atendimento às condições, especificações e prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital da licitação, bem como seus Anexos;

o) Utilizar o "Diário de Obras" para o registro de todas as questões de ordem técnica e administrativa, pertinentes ao andamento dos serviços;

p) Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA em presença de inoperância, desleixo, incapacidade técnica ou ato desabonador;

q) Determinar a paralisação da obra ou atividade da obra, em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da CONTRATADA, se comprovada a sua responsabilidade;

r) Recusar qualquer equipamento que não atenda às especificações fixadas neste instrumento, no Edital de Licitação e seus Anexos;

s) Garantir a disponibilização imediata das áreas a serem trabalhadas e cujos serviços são a execução deste objeto;

t) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao perfeito cumprimento e execução do contrato deste objeto;

u) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

v) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) - Executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital, minuta contratual e em seus anexos.

b) - Credenciar, por documento escrito, um representante que será seu responsável junto à CONTRATANTE, bem como o responsável técnico pela execução do objeto licitado.

c) - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, fretes, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e serviços objeto deste certame.

d) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços, fornecimento de materiais, mão-de-obra, peças e equipamentos, transportes, descarga e estocagem, seguros, garantias, montagem dos equipamentos, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a completa execução da instalação, em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, minuta contratual, e demais normas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

e) - Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da instalação, assumindo plena responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra a CONTRATANTE, em relação ao objeto licitado.

f) - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

g) - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

h) - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da FEPAM;

h.1) - Solicitar a presença de representante da CONTRATANTE no local, quando ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades.

h.2) - Enviar o "Relatório de Análise de Acidente de Trabalho" a CONTRATANTE em até 15(quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não.

i) - Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

j) - Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

k) - Fornecer todos os documentos solicitados mantendo-os atualizados na edificação.

l) - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

m)- Disponibilizar, a qualquer tempo, à CONTRATANTE ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente Contrato.

n) - Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

o) - Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

o.1) - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, a CONTRATANTE tem o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

p) - Substituir ou reparar, as suas custas quaisquer bens ou serviços relacionados à instalação que venham a ser justificadamente considerados pela CONTRANTANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.

q) - Em caso de rejeição de serviços pela CONTRATANTE, reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do Cronograma, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos para perfeita execução do objeto, conforme especificado nos anexos deste edital.

r) - Garantir o funcionamento dos equipamentos através dos serviços previstos neste termo, conforme as especificações técnicas, nas fases de fornecimento, instalação, operação assistida, do programa de manutenção com fornecimento de peças (mantida a garantia dos fabricantes de equipamentos), procedendo à inspeção, teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

r.1) - Fornecer tempestivamente planilhas específicas com o resultado dos testes e o balanceamento das instalações. Esses custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

s) - Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos a eles, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios devidamente aprovados pela fiscalização.

t) - Prover seus funcionários de todo material (ferramentais e componentes) necessário e suficiente à correta execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a CONTRANTANTE.

u) - Prover seus funcionários de equipamentos de proteção individual, necessários e suficientes à execução segura dos serviços.

u.1) - O uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, deverá obedecer às normas de segurança da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978, e suas revisões, responsabilizando-se esta pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da edificação, relacionados à prestação do serviço.

u.2) - A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

v) - Respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à ergonomia;

w) - Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

x) - Manter em seus estoques os materiais de reposição e de consumo permanente, utilizados com maior frequência, como: fusíveis, lâmpadas, escovas, terminais, correias, estopas, solventes, graxas, óleos lubrificantes, lixas, pincéis, produtos de limpeza e congêneres.

y) - Realizar os serviços de montagem, fabricação e posicionamento de suportes; fixação e nivelamento de componentes do sistema; serviços de pintura e identificação de partes do sistema.

z) - Providenciar os dispositivos de proteção contra incêndios, determinados pelos órgãos competentes, para áreas de depósito de materiais inflamáveis. Estas áreas deverão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

aa) - Executar o canteiro de obra para guarda de materiais e administração da obra em local a ser designado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE

bb) - Liberar o acesso dos representantes da fiscalização da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ela a todos os locais, onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços objeto deste contrato, ainda que nas suas dependências.

cc) - Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

dd) - Substituir os empregados nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

ee) - Executar os serviços através de funcionários especializados, pertencentes ao seu quadro funcional, devidamente uniformizados (no uniforme deverá estar estampada sua logomarca), portando crachás de identificação com foto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

ff) - Treinar o pessoal designado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para operação do Sistema de Climatização;

gg) - Responsabilizar pela entrega CIF (*Cost - Insurance And Freight*) dos produtos na obra, bem como pelo armazenamento, guarda de todos os equipamentos, materiais, necessários ao pleno cumprimento dos serviços deste contrato.

hh) - Responsabilizar pela movimentação horizontal e vertical, incluído fornecimento e custeio dos equipamentos, andaimes, ferramentas e sinalização preventiva de segurança relacionados ao transporte dos equipamentos.

ii) - Responsabilizar-se pela mão-de-obra qualificada, desde a chegada à obra dos referidos insumos até a conclusão e o recebimento definitivo do contrato.

jj) - Diligenciar as providências necessárias para realização de eventuais ajustes e adaptações indispensáveis em projetos ou na execução da obra civil principal, que a qualquer tempo da vigência do contrato, mostrarem-se necessárias à perfeita consecução dos serviços.

kk) - As eventuais adaptações em obras civis e de instalações deverão ser solicitadas pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE.

ll) - Custear toda a sinalização viária, de segurança, sinalizações e barreiras físicas internas e externas necessárias a presente instalação, indispensáveis a obediência de Normas de Segurança do Trabalho.

mm) - Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimentos, próprios ou de terceiros, que sejam necessários à execução do objeto deste contrato, de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições deste Termo.

nn) - Fazer uso inteligente dos insumos e serviços (energia elétrica, água, telefonia, etc), evitando o manuseio incorreto de equipamentos, maquinários ineficientes e o desperdício.

oo) - Procurar o máximo de desempenho com o mínimo de consumo, quando possível fazendo uso de novas tecnologias, resguardando assim, os recursos renováveis e não renováveis e diminuindo os impactos ambientais, observando, ainda, na execução do objeto, o cumprimento de toda regulamentação que venha ao encontro da efetivação da sustentabilidade.

pp) - Efetuar controle periódico dos riscos ambientais decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos. O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao empregado a percepção de adicional de salário, despesa essa também de responsabilidade da Contratada;

qq) - Responsabilizar-se, além dos deveres descritos, pela execução de quaisquer outros serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que não especificados neste termo e nos seus anexos.

rr) - Implantar adequadamente o plano de execução da obra, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da FEPAM.

ss)- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

tt) - Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela FEPAM;

uu) - Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças/materiais que forem trocados/substituídos nas instalações, após o conhecimento e a autorização da FEPAM;

vv) - Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante.

ww) - Manter no Campus da CONTRATANTE: um "Diário de Obra" fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado à FEPAM, ao final de cada dia, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:

ww.1) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, sendo as duas últimas de cada trinca destacáveis;

ww.2) A primeira página do "Diário" será a de abertura e deverá conter uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do Engenheiro fiscal e de seus superiores imediato e mediato, devendo ser assinado pelo primeiro e pelos três últimos;

ww.3) Confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento da obra; 2ª via: cópia (da FEPAM – fiscalização) e, 3ª via: cópia (da empresa);

ww.4) A última folha do "livro" deverá conter um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal.

xx) – Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

yy) - Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da FEPAM ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

zz) - A CONTRATANTE se compromete a não se beneficiar de quaisquer erros ou omissões porventura existentes, analisando criticamente todos os documentos fornecidos, e emitindo formalmente, antes da execução dos serviços, Análise dos Serviços. As divergências entre projeto e especificações técnicas fornecidas deverão ser apresentadas por escrito a fiscalização para os devidos esclarecimentos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O prazo total para a conclusão do objeto deste Contrato é de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade e interesse da CONTRATANTE, que deverá ser devidamente justificado, o prazo de execução constante no "caput" desta Cláusula poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á ao final do tempo determinado no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, art. 30 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer em até **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do contrato, o Projeto Executivo do Sistema, constando todas as características técnicas, encaminhamentos e demais informações necessárias à perfeita execução, para análise e aprovação da fiscalização. Este Projeto Executivo deverá ser aprovado pela CONTRATANTE em **até 10 (dez) dias corridos**. Posteriormente a aceitação do Projeto Executivo será iniciada a instalação da infraestrutura do edifício;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instalação da infraestrutura e de todos os equipamentos deverá ser realizada em, no máximo, **70 (setenta) dias** após a aprovação do Projeto Executivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O comissionamento e a ativação do sistema ocorrerão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da infraestrutura e instalação de todos os equipamentos, devendo também ser entregue nesta data, o Manual Técnico de Operação e Manutenção das Instalações;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo do sistema realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente ao término da ativação do sistema;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as exigências legais constantes nas normas regulamentadoras (NR) do Ministério do trabalho e emprego:

a) NR 7 – programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – apresentar os atestados de saúde ocupacional dos trabalhadores que irão atuar na execução dos projetos, considerando as atividades especificas de cada trabalhador;

b) NR 6 – equipamento de Proteção Individual – disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos projetos, conforme lista a ser fornecida quando posteriormente pelo SESMT da CONTRATADA, quando da emissão da ordem de serviço;

c) Apresentar os certificados dos cursos obrigatórios exigidos pelas normas, NR 35 – Trabalho em altura e NR 10 – Segurança do trabalho em serviços com eletricidade, para aqueles trabalhadores envolvidos em atividades dessa natureza.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá apresentar o comprovante do vinculo dos seus empregados antes do inicio dos serviços;

PARÁGRAFO SEXTO - Os equipamentos auxiliares necessários á execução dos serviços (andaimes, escadas dentre outros) deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora sem ônus para a CONTRATANTE**.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - A execução dos serviços por parte das empresas será acompanhada pelo SESMT da FEPAM e estará sujeita a interdição em face do descumprimento das normas de segurança e do trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - O não cumprimento das condições e dos prazos previstos no Edital do PP nº 06-2017 e neste contrato, implicará na aplicação de sanções conforme descrito no item 20 do referido edital e Cláusula Sétima deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Este contrato vigerá de sua assinatura até 90 (noventa dias) após o recebimento
definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as despesas de frete do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA não execute o objeto licitado no prazo mencionado, deverá a mesma solicitar por escrito e devidamente justificado à CPL, concessão de novo prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste contrato o valor correspondente a R$..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a FEPAM poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente as constantes no art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

c) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

e) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente.

f) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

a) A contratada deverá garantir durante 01 (um) ano, acrescentando mais 02 (dois) anos ao compressor, a partir da "aceitação provisória", todos os equipamentos e materiais a ela vinculados, sendo essa entendida como a aceitação ocorrida após a realização, com sucesso, dos testes de campo.

b) A garantia abrangerá todos os equipamentos, materiais e serviços integrantes da mesma, devendo ser anexados ao fornecimento, todos os Certificados de Garantia expedidos pelos fabricantes dos equipamentos.

c) Deverá, ainda, fornecer manual técnico com instruções para operação do sistema, bem como instruir pessoal indicado pelo usuário, para proceder a referida operação.

d) Durante o período de garantia, ocorrerem defeitos em equipamentos e materiais, seja estes imputáveis ao fabricante, ou decorrerem de procedimentos inadequados quando da instalação, a empresa instaladora se obriga a remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais defeituosos ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

e) Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia da peça defeituosa, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

f) No caso de troca de componente ou equipamento, esse deverá ser garantido por um ano a partir de sua entrada em operação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE (Art. 67 de Lei N.º 8.666/1993).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as aquisições, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico Financeiro, contendo o(s) prazo(s) de execução do(s) serviço(s) oferecido(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias, mediante apresentação e entrega de nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço total dos serviços prestados, devidamente atestada pelo LARE – Laboratório de Engenharia e Arquitetura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da FEPAM, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do edital), conforme subitem 9.8.1 do edital e documentos apresentados para habilitação, conforme item 10 e subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº 1321 – 1.2.03.01.03.001 – Instalações,** do Orçamento Geral da Fundação, para o exercício de 2017, e, nos exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para esse fim foi emitida a Autorização de Compras....., no valor de R$ ..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste

Contrato durante o exercício de 2017, e serão indicados no próximo exercício, se for o caso, os créditos e emitida a Autorização de Compras necessária para atender as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas,..... de ..... de 2017.

João Wander Silva
Diretor Executivo – FEPAM
CONTRATANTE

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

Contratada

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06-2017

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 06-2017.

Data e local

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDÍCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 06-2017

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto a Fundação Educacional de Patos de Minas, que não empregamos trabalhador(es) nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da Federal.

Patos de Minas, ... de ..... de .....

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

* Nome do Representante Legal: .....

* Assinatura: .....

CPF: .....

*** Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura***

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06-2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º_____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

_____

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

(RECONHECER FIRMA)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 06-2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA ...., sediada na Rua....., nº....., Bairro....., CEP....., em..... Estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do artigo 3°, da referida Lei Complementar.

Patos de Minas, _____de _____ de _____.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

□ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____
Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IX

TERMO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº. 06-2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto executivo e de serviços de instalação do sistema de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável, com fornecimento de material e mão de obra, na edificação do Centro Odontológico do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

Declaro, na qualidade de representante ou preposto da Empresa_____, com sede à _____ _____(cidade)_____, (estado)_____, fone:( ) _____, E:Mail: _____, que visitei, em _____/_____/2017, os locais onde serão executados os serviços objeto do Edital de Pregão Presencial nº 06-2017, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Patos de Minas, _____/_____/_____

Visto:.....
(assinatura do representante ou preposto da empresa licitante)

Visto:.....
(assinatura do responsável pelo Laboratório de Arquitetura e Engenharia – LARE e pelo acompanhamento da vistoria técnica)

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S)
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº. ____/____ que o(s) Sr(s) _____ é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação nº. ____/____.

Patos de Minas, ____de _____de 2017.

_____
Assinatura do responsável pela empresa

_____
Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO:

_____
Nome(s), Assinatura(s), CPF e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)